



# Universidade: presente!



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

## GRAFISMO INDÍGENA: qual o alcance da proteção jurídica aos conhecimentos tradicionais coletivos pelos institutos de Propriedade Intelectual no ordenamento jurídico brasileiro?

### Problema

Indaga-se se as modalidades atuais de Propriedade Intelectual são suficientes e adequadas para a proteção das expressões culturais tradicionais, especialmente no que tange aos grafismos indígenas.

### Método

Utiliza-se a metodologia descritivo-exploratória para descrever os institutos de Propriedade Intelectual já existentes e explorar de que modo esses institutos jurídicos compatibilizam ou não com o conhecimento indígena *lato sensu*.

### Objetivo geral

Explorar a possibilidade de as expressões culturais tradicionais serem juridicamente protegidas por meio do sistema de propriedades corrente no ordenamento normativo brasileiro.

### Objetivos específicos

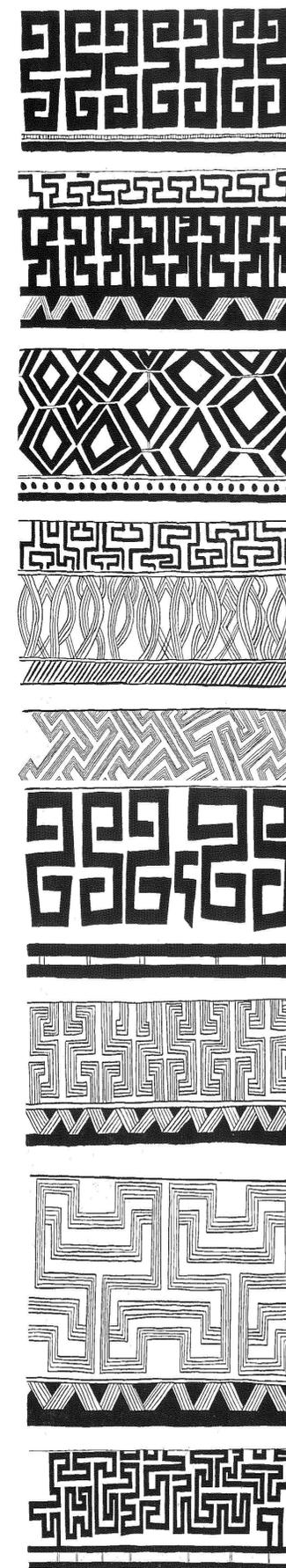
Descrever o conhecimento tradicional; descrever as modalidades de Propriedade Intelectual que *prima facie* protejam as expressões culturais indígenas; confrontar as características dos conhecimentos tradicionais em face dos usuais institutos jurídicos de Propriedade Intelectual; realizar análise de caso que ilustre a temática.

### Conclusões preliminares

Conclui-se preliminarmente que os conhecimentos indígenas têm peculiaridades em sua formação, o que dificulta seu enquadramento nos usuais institutos de propriedade intelectual. As expressões culturais, principalmente em razão de sua formação coletiva e difusa, confrontam o tradicional sistema de proteção por meio de propriedades individuais. Sendo assim, um novo olhar é necessário para que as especificidades desse povo não seja obstáculo à tutela de seus direitos. Tutela essa que não só proteja os grafismos indígenas contra eventuais apropriações, como também permita às comunidades locais controlarem a exploração comercial proveniente das suas criações e dela se beneficiarem coletivamente. Partindo da premissa de pluralismo jurídico, previsto no ordenamento constitucional brasileiro, em face do argumento do antropólogo Marshall Sahlins de que todo contato entre culturas é recíproco, questiona-se: é possível uma transformação do direito por meio de influências indígenas?

### Referências Bibliográficas

Notas informativas e entendimentos da Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), normas da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), leis brasileiras, além de fontes bibliográficas que tematizam o grafismo indígena.



Fonte: VIDAL, Lux. Grafismo indígena, estudos de Antropologia Estética.

Autoria de Maria Eduarda Jucowski Grando  
Orientação de Kelly Lissandra Bruch  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais